LEI Nº 5.341, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Denomina logradouro público: Rua das Araras.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Márcio Gonçalves Pinto, Presidente do Poder Legislativo Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á "*Rua das Araras"* o logradouro público (Rua 04) desta cidade de Itaúna – MG, localizado no Bairro Godofredo Gonçalves, que tem seu início na Rua Luiz Paulino Torres, passando pelas quadras 02 e 05, Rua Hélio Paulo de Souza, quadras 03 e 06, Rua João Morais de Souza, quadras 04 e 07, tendo seu término na área remanescente de propriedade de MGS Construtora Empreendimentos Ltda.

Art. 2º A Administração Pública Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e a Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 04 de dezembro de 2018.

Márcio Gonçalves Pinto
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna - MG